

# DESAFIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (MROSC) - LEI Nº 13.019/14

*Nailton Cazumbá*

*Conselho Regional de Contabilidade do  
Estado da Bahia – CRC-BA*



## LEI Nº 13.019/14 - CRONOLOGIA

### Sanção

31 de julho de 2014

### Publicação

01 de agosto de 2014

### Vigência

após 90 dias da publicação  
30 de outubro de 2014



### 1ª prorrogação

#### Vigência

após 360 dias da  
publicação  
27 de julho de  
2015

**Decreto Federal nº 8.726**  
27 de abril de 2016

**Vigência para Municípios**  
01 de janeiro de 2017

### 2ª prorrogação

#### Vigência

após 540 dias da publicação  
23 de janeiro de 2016



## OBJETIVOS DA LEI nº 13.019/14

**Estabelecer novo regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as OSC**



**Alterar as Leis nºs 8.429/92 e 9.790/99**

**Instituir novos instrumentos de parceria**

**Definir diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com OSC**



## PRINCIPAIS PONTOS DA LEI nº 13.019/14

**Novos  
Instrumentos de  
Parceria**



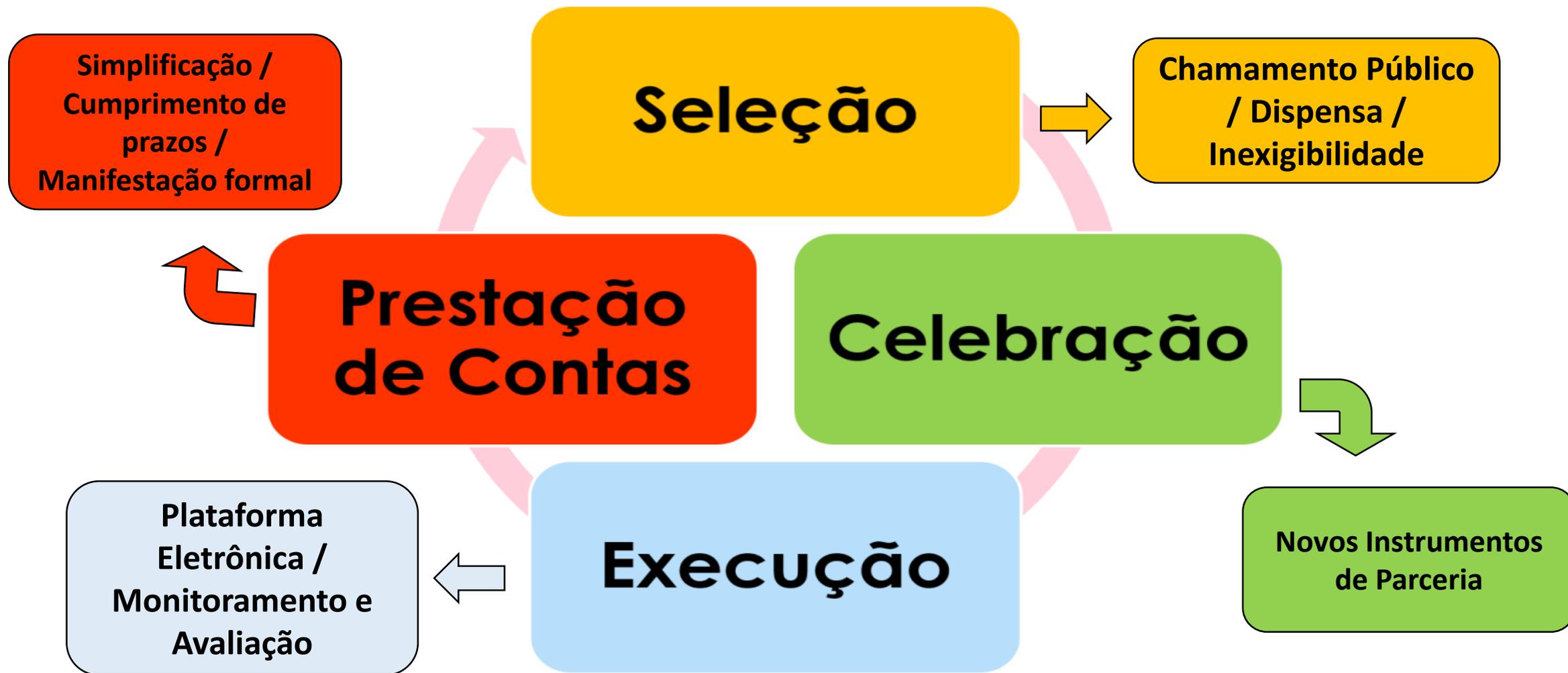
**Novas permissões  
de despesas nas  
parcerias**

**Abrangência  
Nacional**

**Regras para Seleção,  
Celebração,  
Execução,  
Monitoramento,  
Avaliação, e  
Prestação de contas**



# O QUE MUDA NA GESTÃO DAS OSC E AS ADM. PÚBLICA?





## NOVOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA

### TERMO DE COLABORAÇÃO

Transferências voluntárias de recursos para consecução de finalidades de interesse público e recíproco **propostas pela administração pública**, em regime de mútua cooperação com OSC, que envolvam a transferência de recursos financeiros

### TERMO DE FOMENTO

Transferências voluntárias de recursos para consecução de finalidades de interesse público e recíproco **propostas pelas OSC**, em regime de mútua cooperação com a administração pública, que envolvam a transferência de recursos financeiros

### ACORDO DE COOPERAÇÃO

Parcerias estabelecidas pela administração pública com OSC para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que **não envolvam a transferência de recursos financeiros**

## FLUXO A SER OBEDECIDO PELAS OSC



# FLUXO A SER OBEDECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



## COMPARATIVO ENTRE A SITUAÇÃO ANTES E DEPOIS DO MROSC

COMO ERA ANTES	COMO FICOU COM O MROSC
Convênios – os mesmos instrumentos e exigências utilizados para parcerias entre entes públicos	Instrumentos próprios para as relações da Adm. Pública com as OSC
Ausência de regras claras e transparentes na seleção das OSC	Chamamento público, democratizando o acesso às parcerias
As OCS só podem celebrar convênios individualmente	Possibilidade de atuação em rede, com agregação de projetos, valorizando a integração entre as OSC
Ausência de clareza das regras sobre remuneração da equipe de trabalho envolvida nos projetos	Possibilidade de remuneração da equipe com clareza sobre limites e condicionantes
Era comum a exigência da contrapartida financeira	Não será mais permitida a exigência de contrapartida financeira, sendo facultada a de bens e serviços
Demora na análise e elevado estoque de prestação de contas	Sistema de PC aperfeiçoado, com prazos adequados e regras mais simples

## DESAFIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO MROSC

**Falta de conhecimento da Lei**



**Dificuldades em identificar as situações de exceção do chamamento público (Dispensa e Inexigibilidade)**

**Demora na regulamentação do MROSC em nível estadual e municipal**

**Dificuldade em estabelecer mecanismos e indicadores para avaliação dos resultados alcançados**

## DESAFIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO MROSC

**Dúvidas sobre qual instrumento utilizar na parceria entre administração e a OSC**



**Utilização de regras de licitação e de legislação relativa aos convênios**

**Ausência de Plataforma Eletrônica**

**Dificuldade em definir procedimentos de prestações de contas simplificadas**

## DESAFIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO MROSC

**Falta de compreensão sobre a necessidade de monitorar a parceria, em substituição da fiscalização de sua execução**



**Pouca capacitação dos principais atores das parcerias (Administração Pública e OSC)**

**Utilização de editais de chamamento público extensos, e com linguagem complexa**

**Processos burocráticos e exigências desnecessárias para a fase de seleção das OSC**

  
FORUM **RNP** 2018

Patrimônio digital,  
dados abertos e  
tecnologias de memória

**Obrigado!**

**Nailton Cazumbá**

**Contato: [nailton.pauta@gmail.com](mailto:nailton.pauta@gmail.com)  
71 99139-9367**

